



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Ofício Gabinete n.º 085/2025

CORRENTE, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Ao Exmo. Senhor:
Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Corrente

Assunto: Encaminhamento de Lei Ordinária 834/2025.

Senhor Presidente,

1. Através do presente encaminhamos a V. Exa. a Lei Ordinária nº 834/2025. Que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentaria- LDO** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 e elaboração do Plano Plurianual do período 2026 a 2029 e dá outras providências.

Atenciosamente,


FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Corrente
Av. Manoel Lourenço Cavalcante nº 538, Bairro Nova Corrente
CEP – 64.980-000
CORRENTE - PI

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 11/08/2025
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: governomunicipaldecorrente@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 834, DE 15 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentaria- LDO** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 e elaboração do Plano Plurianual do período 2026 a 2029 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Corrente, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 e para a elaboração do Plano Plurianual do período 2026 a 2029 – PPA do Município de Corrente, Estado do Piauí.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 e a elaboração do Plano Plurianual – PPA do período de 2026 a 2029, serão feitos em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo ser, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 e a elaboração do Plano Plurianual – PPA do período 2026 a 2029, ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas dos períodos por eles abrangidos, para atender novas exigências e demandas advindas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos